



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1111/2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município, o seguinte cargo de Livre Nomeação e Exoneração:

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	SUPERVISOR II - SUPERVISOR EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS SEMANAIS	PADRÃO A NÍVEL XIX

Art. 2º Fica suprimida uma vaga de bibliotecário e extintos os cargos relacionados abaixo:

VAGA	CARGO	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO
01	Bibliotecário	Lei Nº 530/93
01	Encarregado de Serviço de Água	Lei Nº 530/93
01	Encarregado de Pontes	Lei Nº 532/93

Art. 3º Integra a presente Lei as atribuições típicas, vencimento e jornada de trabalho, conforme Anexo I.

Art. 4º Os recursos para custear as despesas objeto desta lei serão oriundos das dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 30 DE MAIO DE 2018.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/05/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

ANEXO I

São atribuições do SUPERVISOR II - SUPERVISOR EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

a) Descrição Sumária: Supervisionar diretamente a frota de veículos leves, caminhões e maquinários. Planejar e executar manutenções e reparos dos veículos; controlar e promover recursos para a manutenção e reparação veicular. Registrar as informações técnicas e administrativas em fichas e relatórios. Supervisionar as atividades dos veículos, caminhões e máquinas para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com normas do código de trânsito brasileiro e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e prevenção ambiental.

b) Atribuições Típicas:

I - Supervisionar e responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica pesada e automotiva da frota municipal;

II – Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;

III - Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;

IV - Instalar sistemas de transmissão no veículo;

V - Substituir peças dos diversos sistemas;

VI - Reparar componentes e sistemas de veículos;

VII - Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;

VIII - Providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;

IX - Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;

X - Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

*Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br*

XI - Fazer a supervisão e controle de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, apoio na supervisão de serviços terceirizados;

XII – Planejar e organizar com os motoristas os serviços de manutenção;

XIII – Levar e acompanhar os serviços efetuados nos veículos e maquinários que precisarem ser efetuado fora da jurisdição do município.

XIII – Supervisionar os motoristas, se os mesmos estão verificando os itens necessários de prevenção dos veículos, criando planilhas de controle;

XIV – Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- c) Idade: Mínima de 21 anos.
- d) Instrução: Ensino Fundamental.
- e) Habilitação de Motorista Categoria “D” - Atividade Remunerada.
- f) Possuir curso de transporte coletivo.